



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 14/01/08, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 14/01/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.673, DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, a se realizar no dia 31/01/2008, sob a coordenação do Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e da Divisão Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com os seguintes objetivos:

- I. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas estadual e nacional de juventude;
 - II. Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política estadual e nacional de juventude;
 - III. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
 - IV. Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na Conferência Nacional, sem necessidade de serem eleitos na etapa estadual para participarem da etapa nacional;
 - V. Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual.
 - VI. Elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em cumprimento à etapa municipal.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude adotará o seguinte temário:

- I. O Jovem, o adolescente, a família e as drogas
- II. Educação x a Escola e a Universidade
- III. Esporte, Lazer e Tempo livre
- IV. Cultura e Juventude
- V. A Política, a Democracia e a Participação
- VI. Trabalho, mercado e emprego
- VII. Sexo e a qualidade de vida do jovem
- VIII. Direitos, discriminação e violência
- IX. Mídia – Novos sistemas de informação

Art. 3º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania ou na sua ausência ou impedimento eventual, pela Gerente da Divisão Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Divisão Municipal de Esporte, Lazer e Turismo expedirão conjuntamente, mediante portaria, o regimento da I Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha das(os) delegadas(os) que representarão o município de Taiobeiras na I Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 14 de janeiro de 2008.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.
